



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Contratação de Fornecimento de Serviços (exceto serviços de engenharia)**

#### **1 OBJETO**

##### **1.1 Descrição sintética do objeto:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RATEIO DE VALORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

#### **2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente dispensa de licitação possui fulcro no Art. 75, inciso XI da lei 14.133/21 e também no art. 8º da Lei nº. 11.107/05, ao qual vincula que o repasse dos municípios consorciados ao consórcio deve se dar mediante contrato de rateio, através de dispensa de licitação.

A natureza do CIS/AMEOSC CNPJ nº 02.311.972/0001-22 como um consórcio público implica na prestação associada de serviços de saúde e cobertura de despesas administrativas para os municípios consorciados. Portanto, a celebração de contratos de programa com a Secretaria de Saúde de Belmonte/SC é essencial para promover a cooperação entre entidades públicas e garantir a oferta de serviços de qualidade para a comunidade.

Ao optar pela contratação do consórcio citado, busca-se assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e a continuidade das atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento do consórcio e a continuidade das atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento do consórcio, o que contribui significativamente para a promoção da saúde e o bem-estar da população beneficiada pelo consórcio.

Assim, a celebração de contrato de rateio de valores entre o CIS/AMEOSC e a Secretaria de Saúde de Belmonte/SC é justificada e essencial para atender às demandas de saúde e para custear as despesas administrativas necessárias, em conformidade com as diretrizes legais estabelecidas.

#### **3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **3.1 Forma de contratação:**

O município de Belmonte/SC repassará anualmente ao Consórcio a importância de Total R\$ 362.640,80 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) no ano de 2025, correspondendo a serviços médicos especializados e demais ações do CIS/AMEOSC, bem como as despesas



administrativas e de pessoal, depositado em conta específica.

- I. O Município de Belmonte/SC utilizará os valores repassados em serviços médicos especializados a nível ambulatorial, de acordo com sua necessidade e nas condições operacionais do Consórcio;
- II. Caso ocorra a necessidade de utilização dos serviços além do valor do repasse estabelecido neste Contrato, o Município deverá firmar Termo Aditivo ou novo Contrato;
- III. Os valores não utilizados ficarão como crédito disponível para utilização do Município, e dos valores praticados pela tabela do CIS/AMEOSC.

### 3.2 Prazo de Entrega:

3.2.1 O início das prestação dos serviços se em dará em até 07 sete dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## 4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante transferencia mensal da importância ao consórcio.

## 5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo o primeiro reajuste contado a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado.

## 6 VALOR ESTIMADO

6.1 O valor máximo estimado será de R\$ 362.640,80 (trezentos e sessenta e dois mil e e seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO - DESPESAS DE PESSOAL	MÊS	12	R\$ 632,04	R\$ 7.584,48
02	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO - DESPESAS DE MANUTENÇÃO	MÊS	12	R\$ 421,36	R\$ 5.056,32
03	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-SERVIÇOS DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 29.166,6667	R\$ 350.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 362.640,80</b>



#### 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Especificação	Especificação	Valor (R\$)	(%)
3.1.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7.584,48	60 %
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.056,32	40 %
3.3.93.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE	350.000,00	100%
Total Geral		<b>362.640,80</b>	100%

#### 7 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Será permitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da contratação está diretamente relacionado à atuação de um consórcio público já constituído. Essa abordagem possibilita a colaboração entre município e consórcio, garantindo a eficiência operacional e a otimização dos recursos para a execução dos serviços de saúde

#### 8 ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

A adjudicação será feita por item, de modo a assegurar maior especificidade e controle sobre os valores e serviços contratados. Essa metodologia contribui para a transparência e facilita o acompanhamento e a gestão da execução contratual.

#### 9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, uma vez que se trata de repasse de valores para um consórcio público. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, garantindo que o valor contratado seja o mais vantajoso para a Administração Pública e respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

#### 10 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Exige-se a apresentação de documentos juntamente com a proposta, tais como certidões de regularidade fiscal, nas esferas federais, estadual, municipal, trabalhista e FGTS, além de outros documentos tais como: contrato social, cartão CNPJ, certidão de falência e concordata, etc. Essas exigências tem como objetivo garantir que o consórcio público atenda a todos os requisitos legais e esteja em



conformidade com as obrigações tributárias e trabalhistas, assegurando a lisura e a idoneidade da contratação.

## **11 HABILITAÇÃO**

O consórcio contratado deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira exigidas no edital. Essa exigência está em conformidade com a legislação vigente e busca assegurar que a contratada tenha condições de atender às obrigações pactuadas de maneira adequada e eficiente.

## **12 AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não será exigida amostra ou demonstração dos serviços ofertados, pois a avaliação será realizada com base na capacidade técnica previamente comprovada pelo consórcio e nos resultados dos serviços oferecidos, que atendem às necessidades do município de forma consolidada.

## **13 INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A formalização será realizada por meio de contrato, garantindo maior detalhamento das obrigações das partes e segurança jurídica ao processo. A adoção do contrato como instrumento contratual é apropriada para disciplinar as condições da prestação de serviços e o cumprimento das cláusulas estabelecidas entre o município e o consórcio público.

## **14 VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, contado a partir da assinatura do contrato. Esse período assegura a continuidade dos serviços de saúde prestados, com possibilidade de ajustes ou renovações conforme as necessidades do município.

## **15 GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO**

Não será exigida garantia ou validade do objeto, considerando que o contrato trata da prestação de serviços de saúde cuja qualidade será acompanhada por relatórios técnicos e indicadores de desempenho.

## **16 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Será exigida garantia de execução contratual como forma de resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo consórcio. Essa medida é necessária para proteger os recursos públicos e garantir a qualidade dos serviços contratados

## **17 ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO**

### **17.1 Obrigações do Consórcio:**

I. Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;



- II. Colocar à disposição do Município os serviços credenciados;
- III. Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
- IV. Colocar à disposição do Município sistema informatizado para agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos;
- V. Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- VI. Fornecer recibo do valor pago pelo Município;
- VII. Encaminhar, após processamento, relação de consultas e exames de usuários ao Município, acompanhado de relatório analítico dos procedimentos.

### 17.2 Obrigações do município

São obrigações do Município:

- I. Acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo Consórcio;
- II. Auxiliar o Consórcio a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMEOSC;
- III. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

### 18 RECEBIMENTO

Unidade responsável pelo recebimento: Secretaria Municipal de Saúde

### 19 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### 19.1 Gestor:

Nome completo:  Nº da Matrícula:  Cargo:

#### 19.2 Fiscal:

Nome completo:  Nº da Matrícula:  Cargo:

### 20 SANÇÕES

20.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### 21 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a



cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

## **22 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Saúde.

Belmonte/SC, 14 de janeiro de 2025.

**CLAUDINEIA MISTURA**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**